DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 **Ano V | Edição nº 723A** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADO:** Gabriel Barbosa Silva.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 23 de agosto de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho para dar suporte no quadro administrativo, prestando apoio as atividades acadêmicas dos alunos da rede de Ensino Municipal de Aramina, controlando as atividades livres, orientando entrada e saída, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades dos alunos, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Diandra Aparecida Pereira Cunha.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 06 de março de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Veridiana Gonçalves Pinheiro. Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 11 de abril de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Tauani de Oliveira Costa.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 03 de maio de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Lívia Regina Rezende Oliveira Faria.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 05 de maio de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Fernanda Basso Pereira.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 06 de março de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Fabricia Aparecida Sousa Polydoro.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 25 de abril de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Eliane Ribeiro Oliveira da Cunha.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 21 de agosto de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina - SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva - Prefeita Municipal, **CONTRATADA:** Adeildes Moreira de Jesus Silva.

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 21 de agosto de 2023.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1 Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho dos profissionais da educação para atender as demandas do ano letivo de 2024, ao qual se refere as substituições no caso de afastamentos por Licença Saúde, Faltas Eventuais, para ministrar aulas no EJA e para atender salas livres com demanda ainda não confirmadas, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2024, último dia letivo. 1.2 Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.